



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

Litoral Norte - São Paulo

Praça Professor Antônio Argino, 84 - Centro - São Sebastião/SP CEP: 11608-554 Tel. (12) 3891-0000

Site Oficial: saosebastiao.sp.leg.br

Fiscalize seu Município: www.portaldocidadao.tce.sp.gov.br

PROJETO DE RESOLUÇÃO

“Dispõe sobre a criação e o Regimento Interno da 'Escola do Legislativo' na Câmara Municipal de São Sebastião”.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de São Sebastião, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

TÍTULO I DA ORGANIZAÇÃO DA ESCOLA DO LEGISLATIVO

CAPÍTULO I DOS OBJETIVOS

Art. 1º - Fica Criada a Escola do Legislativo que tem por objetivos:

I - capacitar os servidores da Câmara Municipal, os cidadãos do Município de São Sebastião e agentes políticos;

II - aproximar a Câmara Municipal aos cidadãos do Município de São Sebastião;

III - promover o intercâmbio de informações entre a população e os agentes políticos;

IV - potencializar o debate político de temas de interesse da municipalidade;



Autenticar documento em <http://177.39.233.6/cmsaosebastiao/autenticidade>
com o identificador 350037003200360031003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira -
ICP - Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

Litoral Norte - São Paulo

Praça Professor Antônio Argino, 84 - Centro - São Sebastião/SP CEP: 11608-554 Tel. (12) 3891-0000

Site Oficial: saosebastiao.sp.leg.br

Fiscalize seu Município: www.portaldocidadao.tce.sp.gov.br

V - fortalecer os mecanismos públicos de compreensão da elaboração, tramitação e votação dos projetos de lei e execução das políticas públicas;

VI - abrir espaços públicos de debate e aprimoramento dos institutos da transparência e da democracia; e

VII - oferecer ao parlamentar e ao servidor suporte de natureza técnico-administrativa, doutrinária e política às atividades do Poder Legislativo.

Art. 2º - As atividades desenvolvidas pela Escola do Legislativo destinam-se ao desenvolvimento cultural e profissional de Vereadores, agentes e servidores públicos municipais, preferencialmente, à qualificação e atualização permanente dos Vereadores e servidores da Câmara Municipal de São Sebastião, de acordo com sua área de atuação.

CAPÍTULO II DA ESTRUTURA

Art. 3º - A Escola do Legislativo tem a seguinte estrutura organizacional:

I – Diretor (a) Presidente;

II – Diretor(a) Executivo;

III – Diretor(a) Acadêmico;

IV – Diretor(a) do Memorial;

Art. 4º - Para melhor atender às finalidades e objetivos da Escola do Legislativo, a qualquer momento a estrutura organizacional poderá ser aumentada através de aprovação da maioria simples do Diretor(a) Presidente.



Autenticar documento em <http://177.39.233.6/cmsaosebastiao/autenticidade>
com o identificador 350037003200360031003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira -
ICP - Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

Litoral Norte - São Paulo

Praça Professor Antônio Argino, 84 - Centro - São Sebastião/SP CEP: 11608-554 Tel. (12) 3891-0000

Site Oficial: saosebastiao.sp.leg.br

Fiscalize seu Município: www.portaldocidadao.tce.sp.gov.br

Art. 5º - Cada órgão da estrutura organizacional será composto por 01(um) membro;

Seção I Da Presidência

Art. 6º - A Presidência da Escola do Legislativo será exercida por Vereador(a) da Câmara Municipal de São Sebastião, indicado por ato da mesa diretora;

Parágrafo Único - A sessão de instalação será dirigida pelo Presidente da Câmara Municipal, que dará posse aos membros da Direção Organizacional, indicados pelo Diretor(a) Presidente da Escola.

Art. 7º - Compete ao Diretor Presidente da Escola do Legislativo:

I – representar a Escola do Legislativo junto à Mesa e entidades externas;

II – presidir a Escola do Legislativo;

III – convocar reuniões;

IV – assinar certificados emitidos pela mesma juntamente com o Diretor Executivo e o Presidente da Câmara;

V – prover os recursos necessários ao funcionamento da Escola do Legislativo;

VI – assinar correspondência oficial; e

VII – cumprir e fazer cumprir o Regimento da Escola do Legislativo.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

Litoral Norte - São Paulo

Praça Professor Antônio Argino, 84 - Centro - São Sebastião/SP CEP: 11608-554 Tel. (12) 3891-0000

Site Oficial: saosebastiao.sp.leg.br

Fiscalize seu Município: www.portaldocidadao.tce.sp.gov.br

Parágrafo Único – O Diretor Presidente, em sua ausência, delegará sua competência ao Diretor Executivo da Escola do Legislativo.

Seção II Da Direção Organizacional

Art. 8º – A Direção Organizacional é o órgão consultivo e deliberativo da Escola do Legislativo.

Art. 9º – Compõem o Conselho Escolar:

I – Diretor(a) Presidente;

II – Diretor(a) Executivo;

III – Diretor(a) Acadêmico;

IV – Diretor(a) do Memorial;

Art. 10 – A Direção Organizacional reunir-se-á ordinariamente no início e ao término de cada mês e, extraordinariamente, sempre que necessário.

§ 1º - No impedimento ou na ausência do Diretor Presidente, o Diretor Executivo da Escola do Legislativo o substituirá na presidência da Direção Organizacional.

§ 2º - Em caso de empate nas votações, o Diretor Presidente decidirá pelo voto de qualidade.

§ 3º - A reunião será convocada pelo Diretor Presidente, de ofício ou a requerimento da maioria dos membros do Conselho Escolar.



Autenticar documento em <http://177.39.233.6/cmsaosebastiao/autenticidade>
com o identificador 350037003200360031003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira -
ICP - Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

Litoral Norte - São Paulo

Praça Professor Antônio Argino, 84 - Centro - São Sebastião/SP CEP: 11608-554 Tel. (12) 3891-0000

Site Oficial: saosebastiao.sp.leg.br

Fiscalize seu Município: www.portaldocidadao.tce.sp.gov.br

Art. 11 – Compete à Direção Organizacional:

I – fixar as diretrizes de atuação da Escola do Legislativo em cada período letivo;

II - estudar e propor medidas que levem ao aprimoramento da Escola do Legislativo;

III – planejar o trabalho escolar, estabelecendo os cursos a serem oferecidos, o respectivo calendário e a periodicidade das avaliações;

IV – aprovar o planejamento dos cursos e programas especiais;

V – aprovar os currículos e módulos de ensino, editais de seleção e matrícula;

VI – apreciar os nomes dos professores, conferencistas e instrutores a serem contratados;

VII – propor medidas para a solução de questões disciplinares;

VIII - apreciar e responder os requerimentos e recursos;

IX- aprovar o relatório anual de atividades; e

X– deliberar sobre os demais assuntos atinentes às atividades internas da Escola submetidas ao seu exame.

Seção III Da Diretoria Executiva



Autenticar documento em <http://177.39.233.6/cmsaosebastiao/autenticidade>
com o identificador 350037003200360031003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira -
ICP - Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

Litoral Norte - São Paulo

Praça Professor Antônio Argino, 84 - Centro - São Sebastião/SP CEP: 11608-554 Tel. (12) 3891-0000

Site Oficial: saosebastiao.sp.leg.br

Fiscalize seu Município: www.portaldocidadao.tce.sp.gov.br

Art. 12 - A Direção Executiva da Escola será exercida por servidor do Quadro de Servidores da Câmara Municipal de São Sebastião, com formação em nível superior, nomeado por ato do Presidente em exercício.

Art. 13 - Compete ao Diretor Executivo:

I - representar a Escola do Legislativo junto à Administração da Câmara Municipal de São Sebastião e entidades externas na ausência do Diretor Presidente;

II - dirigir as atividades da Escola do Legislativo e tomar as providências necessárias à sua regularidade e funcionamento;

III - elaborar relatório anual de atividades a ser apresentado a Direção Organizacional e submetido à Mesa;

IV - administrar os gastos, de acordo com a previsão orçamentária;

V - orientar os serviços da Secretaria da Escola do Legislativo;

VI - assinar certificados, documentos escolares e a correspondência oficial da Escola do Legislativo; e

VII - propor a Direção Organizacional o recrutamento temporário de professores, instrutores, palestrantes e conferencistas.

Parágrafo Único - O Diretor Executivo, em sua ausência, delegará suas competências ao Diretor Acadêmico da Escola do Legislativo.

Seção IV Da Direção Acadêmica



Autenticar documento em <http://177.39.233.6/cmsaosebastiao/autenticidade>
com o identificador 350037003200360031003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira -
ICP - Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

Litoral Norte - São Paulo

Praça Professor Antônio Argino, 84 - Centro - São Sebastião/SP CEP: 11608-554 Tel. (12) 3891-0000

Site Oficial: saosebastiao.sp.leg.br

Fiscalize seu Município: www.portaldocidadao.tce.sp.gov.br

Art. 14 - A Direção Acadêmica será exercida por servidor do Quadro de Servidores da Câmara Municipal de São Sebastião, com formação em nível superior, nomeado por ato do Presidente em exercício.

Art. 15 – A Direção Acadêmica é responsável pela formação permanente, pedagógica e programas especiais.

Art. 16 - Compete ao Diretor Acadêmico:

I - planejar, em conjunto com a Direção Executiva, cursos e programas a serem oferecidos pela Escola do Legislativo;

II - coordenar, acompanhar e avaliar, em conjunto com a Direção Executiva, o desenvolvimento de cursos, programas e o desempenho dos instrutores, professores e conferencistas;

III- submeter à aprovação da Direção Executiva os nomes de instrutores, professores e conferencistas;

IV – receber reclamações dos discentes e dar-lhes resolutividade, submetendo-as ao Conselho Escolar, quando não houver condições de resolução; e

V- desenvolver outras atividades inerentes ao cargo.

Seção V **Da Direção do Memorial**

Art. 17 - O cargo de Diretor do Memorial será exercido por servidor do Quadro de Servidores da Câmara Municipal de São Sebastião, nomeado por ato do Presidente em exercício.

Art. 18 – Compete ao Diretor do Memorial:



Autenticar documento em <http://177.39.233.6/cmsaosebastiao/autenticidade>
com o identificador 350037003200360031003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira -
ICP - Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

Litoral Norte - São Paulo

Praça Professor Antônio Argino, 84 - Centro - São Sebastião/SP CEP: 11608-554 Tel. (12) 3891-0000

Site Oficial: saosebastiao.sp.leg.br

Fiscalize seu Município: www.portaldocidadao.tce.sp.gov.br

I – realizar o atendimento à comunidade interna e externa;

II - responsabilizar-se pela escrituração escolar: manter atualizados em livros os registros de alunos, professores, instrutores, profissionais, conferencistas, especialistas e entidades conveniadas;

III – organizar os arquivos permanente e de movimento, classificar e guardar documentos de escrituração escolar, correspondências, dossiê dos alunos, legislação de ensino e outros documentos pertinentes ao bom funcionamento da Escola do Legislativo;

IV - providenciar os diários de classe ou listas de presença e expedir certificados;

V – conduzir o expediente, preparar, redigir e expedir correspondência interna, requerimentos, ofícios, atas, portarias, circulares, relatórios e demais documentos indispensáveis ao funcionamento da Escola do Legislativo;

VI – prover as necessidades de material para o desenvolvimento dos programas;

VII – manter o serviço administrativo da Escola do Legislativo;

VIII – processar o pagamento dos serviços prestados pelos professores, palestrantes e conferencistas; e

IX – desenvolver outras atividades inerentes ao cargo, bem como aquelas designadas pela Direção da Escola.

CAPITULO III DO CORPO DOCENTE E DO CORPO DISCENTE

Seção I



Autenticar documento em <http://177.39.233.6/cmsaosebastiao/autenticidade>
com o identificador 350037003200360031003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira -
ICP - Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

Litoral Norte - São Paulo

Praça Professor Antônio Argino, 84 - Centro - São Sebastião/SP CEP: 11608-554 Tel. (12) 3891-0000

Site Oficial: saosebastiao.sp.leg.br

Fiscalize seu Município: www.portaldocidadao.tce.sp.gov.br

Disposições Gerais

Art. 19 - A Escola do Legislativo poderá dispor de corpo docente permanente e de corpo docente temporário para os cursos e programas especiais.

Parágrafo Único - Os servidores da Escola do Legislativo poderão integrar seu corpo docente e dependerão de autorização expressa do titular do respectivo órgão gerencial, não podendo prejudicar seu horário de expediente regular.

Art. 20 - A contratação do corpo docente para prestação de serviços diretamente à Escola do Legislativo fica condicionada à comprovação prévia de formação acadêmica e de experiência profissional nas áreas afetas às atividades que lhe forem designadas.

Art. 21 - O corpo discente é constituído pelos alunos regularmente inscritos ou matriculados nos cursos oferecidos pela Escola do Legislativo, obedecendo ao respectivo edital, tratado no Capítulo III, do Título II, deste Regimento Interno.

Seção II Dos Direitos e dos Deveres

Art. 22 - São direitos do professor, instrutor, palestrante e conferencista:

I - liberdade de cátedra;

II - remuneração pelos serviços prestados, de acordo com a tabela de valores aprovada pela Direção Organizacional; e

III – recebimento de certificado pelos cursos que ministrou.

Parágrafo Único – O professor, instrutor, palestrante ou conferencista, quando servidor, perceberá gratificação prevista em resolução.



Autenticar documento em <http://177.39.233.6/cmsaosebastiao/autenticidade>
com o identificador 350037003200360031003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira -
ICP - Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

Litoral Norte - São Paulo

Praça Professor Antônio Argino, 84 - Centro - São Sebastião/SP CEP: 11608-554 Tel. (12) 3891-0000

Site Oficial: saosebastiao.sp.leg.br

Fiscalize seu Município: www.portaldocidadao.tce.sp.gov.br

Art. 23 - São deveres do professor, instrutor, palestrante ou conferencista:

I - acatar as normas regulamentares da Escola do Legislativo;

II - cumprir a programação estabelecida para o curso que foi contratado para ministrar;

III - elaborar planos de curso e instrumentos de avaliação do desempenho dos alunos;

IV - entregar à Secretaria da Escola do Legislativo, em tempo hábil, os resultados das avaliações e da apuração de frequência;

V - ter assiduidade e pontualidade; e

VI – aplicar ao aluno que incorrer em falta disciplinar a penalidade de advertência ou suspensão de até 01(um) ano letivo e comunicar a ocorrência ao Diretor Acadêmico.

Art. 24 - São direitos do aluno:

I - conhecer as normas regulamentares que lhes dizem respeito;

II - cumprir os programas das disciplinas;

III – receber certificado, mediante entrega da documentação que lhe for solicitada, pagamento de taxa de inscrição e comprovação de participação com rendimento;

IV – dirigir reclamação à Direção Acadêmica e, em grau de recurso, à Direção organizacional, referente aos ministrantes de cursos que não estejam cumprindo satisfatoriamente suas atividades em sala de aula; e



Autenticar documento em <http://177.39.233.6/cmsaosebastiao/autenticidade>
com o identificador 350037003200360031003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira -
ICP - Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

Litoral Norte - São Paulo

Praça Professor Antônio Argino, 84 - Centro - São Sebastião/SP CEP: 11608-554 Tel. (12) 3891-0000

Site Oficial: saosebastiao.sp.leg.br

Fiscalize seu Município: www.portaldocidadao.tce.sp.gov.br

V – solicitar participação em reunião da Direção organizacional, quando a pauta se referir ao curso do qual participa.

Art. 25 - São deveres do aluno:

I - acatar as normas regulamentares da Escola do Legislativo;

II - cumprir a programação estabelecida e o calendário escolar; e

III - ter pontualidade e assiduidade.

TÍTULO II DO REGIME DIDÁTICO

CAPÍTULO I DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Art. 26 – A Escola do Legislativo desenvolverá suas atividades por programas, através dos Núcleos de Projetos Permanentes e de Projetos Especiais, com planejamento adequado ao público alvo.

Art. 27 – Os programas da Escola do Legislativo são:

I – Programa de Capacitação Profissional;

II – Programa de Capacitação de Agentes Políticos;

III – Programa de Aproximação do Legislativo aos Ensinos Fundamental e Médio;



Autenticar documento em <http://177.39.233.6/cmsaosebastiao/autenticidade>
com o identificador 350037003200360031003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira -
ICP - Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

Litoral Norte - São Paulo

Praça Professor Antônio Argino, 84 - Centro - São Sebastião/SP CEP: 11608-554 Tel. (12) 3891-0000

Site Oficial: saosebastiao.sp.leg.br

Fiscalize seu Município: www.portaldocidadao.tce.sp.gov.br

IV – Programa de Parceria da Câmara Municipal de São Sebastião com os Ensinos Médio e Superior; e

V- Programa de Formação Cidadã.

Parágrafo Único - A Escola do Legislativo poderá também implementar qualquer outra modalidade de ensino-aprendizagem, de acordo com as diretrizes da Direção organizacional, aprovadas pelo Plenário da Câmara Municipal.

Art. 28 – Para o desenvolvimento dos Programas, a Câmara Municipal de São Sebastião poderá celebrar convênios com universidades, institutos ou instituições que correspondam às necessidades do planejamento.

Seção I Do Programa de Capacitação Profissional

Art. 29 – O Programa de Capacitação Profissional tem como objetivo qualificar os servidores, estagiários ou qualquer profissional que preste serviço à Câmara Municipal de São Sebastião, para que domine conhecimentos necessários à sua esfera de atuação e área de competência.

Parágrafo Único – Considera-se também capacitação profissional qualquer atividade que contribua para o desenvolvimento biopsicossocial dos indivíduos e grupos que trabalham na Câmara Municipal de São Sebastião.

Seção II Do Programa de Capacitação de Agentes Políticos

Art. 30– O Programa de Capacitação de Agentes Políticos tem como objetivo auxiliar os representantes do Legislativo Municipal, da sociedade civil e de entidades de classe a bem desenvolverem suas atividades.

Seção III



Autenticar documento em <http://177.39.233.6/cmsaosebastiao/autenticidade>
com o identificador 350037003200360031003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira -
ICP - Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

Litoral Norte - São Paulo

Praça Professor Antônio Argino, 84 - Centro - São Sebastião/SP CEP: 11608-554 Tel. (12) 3891-0000

Site Oficial: saosebastiao.sp.leg.br

Fiscalize seu Município: www.portaldocidadao.tce.sp.gov.br

Do Programa de Aproximação do Legislativo aos Ensinos Fundamental e Médio

Art. 31– O Programa de Aproximação do Legislativo aos Ensinos Fundamental e Médio tem como objetivo criar uma relação de confiança e de reconhecimento do papel do cidadão e da Câmara Municipal de São Sebastião na manutenção e aperfeiçoamento da democracia.

Do Programa de Parceria da Câmara Municipal de São José do Rio Preto com o Ensino Superior Seção IV

Art. 32 - O Programa de Parceria da Câmara Municipal de São Sebastião com o Ensino Superior tem como objetivo o intercâmbio junto ao estudo acadêmico como forma de aprendizado e reconhecimento do papel das instituições e da sociedade civil na organização da sociedade, desenvolvendo atividades de ensino, pesquisa e extensão.

Parágrafo Único – A Escola do Legislativo poderá implantar cursos de especialização e de pós-graduação, mediante convênio celebrado com instituições de ensino superior, cumpridas as exigências legais.

Seção V Do Programa de Formação Cidadã

Art. 33 – O Programa de Formação Cidadã tem como objetivo levar ao conhecimento dos cidadãos, agentes comunitários e movimentos sociais os conceitos que ajudem a promover sua participação política na sociedade, a organização social em suas comunidades e a defesa dos direitos fundamentais e constitucionais.

Parágrafo Único – Os temas estudados deverão ser correlacionados aos direitos e deveres dos cidadãos, Funções do Estado e o estudo da realidade sócio-política brasileira, além de debates sobre diversas áreas ligadas aos problemas de nossa sociedade e também sobre a elaboração e o conteúdo de políticas públicas locais.

Seção VI Dos Núcleos de Projetos



Autenticar documento em <http://177.39.233.6/cmsaosebastiao/autenticidade>
com o identificador 350037003200360031003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira -
ICP - Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

Litoral Norte - São Paulo

Praça Professor Antônio Argino, 84 - Centro - São Sebastião/SP CEP: 11608-554 Tel. (12) 3891-0000

Site Oficial: saosebastiao.sp.leg.br

Fiscalize seu Município: www.portaldocidadao.tce.sp.gov.br

Art. 34 - O Núcleo de Projetos de Educação Permanente destina-se à formação contínua de todos os servidores da Câmara Municipal de São Sebastião, cuja programação se constitui pelos tópicos contidos no Anexo I a este Regimento Interno.

Parágrafo Único - Mediante aprovação da Direção Organizacional, outros conteúdos poderão ser acrescentados aos enumerados neste artigo, desde que compatíveis com o objetivo constante no caput.

Art. 35 - O Núcleo de Projetos Especiais destina-se, preferencialmente, à qualificação do servidor, de acordo com sua área de atuação na Câmara Municipal de São Sebastião, cuja programação está descrita nos tópicos contidos no Anexo I a este Regimento Interno.

Parágrafo Único – Existindo vagas, o servidor poderá matricular-se em conteúdo específico diverso do previsto neste artigo, para fins de aperfeiçoamento ou crescimento na carreira, ouvido a Direção Acadêmica.

Seção VII

Dos Cursos Temporários e Permanentes

Art. 36 - São permanentes os cursos correspondentes aos Núcleos Programáticos de Educação Permanentes e de Projetos Especiais.

Parágrafo Único – A periodicidade dos cursos específicos obedecerá, prioritariamente, às demandas da Câmara Municipal de São Sebastião e dos públicos alvos a serem atendidos pelo planejamento anual da Escola do Legislativo.

Art. 37– São temporários os cursos de curta duração, extensão, atualização e os especiais, estes últimos destinados a atender demandas conjunturais da Câmara Municipal de São Sebastião, da Comunidade ou do momento e cenários políticos.

Parágrafo Único – Os cursos de que trata o caput poderão ser organizados em forma de palestras, *workshops*, oficinas, congressos, simpósios, seminários, fóruns, cursos livres



Autenticar documento em <http://177.39.233.6/cmsaosebastiao/autenticidade>
com o identificador 350037003200360031003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira -
ICP - Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

Litoral Norte - São Paulo

Praça Professor Antônio Argino, 84 - Centro - São Sebastião/SP CEP: 11608-554 Tel. (12) 3891-0000

Site Oficial: saosebastiao.sp.leg.br

Fiscalize seu Município: www.portaldocidadao.tce.sp.gov.br

ou outros eventos.

Art. 38 – Os cursos referentes ao Núcleo de Projetos Especiais, discriminados no Anexo I a este Regimento Interno, serão destinados aos servidores das áreas a eles correspondentes, ressalvado o disposto no parágrafo único deste artigo.

Parágrafo Único – A Direção Organizacional poderá condicionar as inscrições ou matrículas nos cursos de que trata o caput à classificação em processo seletivo, podendo o edital estabelecer critérios que favoreçam em até 20(vinte) pontos percentuais os candidatos provenientes de áreas específicas a que o curso é destinado.

TÍTULO III DO FUNCIONAMENTO

Art. 39 - A Escola do Legislativo funcionará nas dependências da Câmara Municipal de São Sebastião, podendo ministrar cursos, seminários, palestras e conferências em outros locais do Município.

§ 1º - Havendo interesse ou necessidade, a Escola do Legislativo poderá organizar e ministrar cursos, seminários, palestras e conferências em outros Municípios, Estados da Federação e em outros Países.

§ 2º – Os membros da estrutura organizacional poderão participar de cursos, seminários, palestras e conferências em outros Municípios, Estados da Federação e outros Países.

CAPÍTULO II DO ORÇAMENTO

Art. 40– No Orçamento Anual da Câmara Municipal de São Sebastião poderão ser designados recursos orçamentários específicos para atender às despesas com o programa geral de trabalho destinado ao funcionamento da Escola do Legislativo, sendo vedada a utilização desses recursos para outros fins.



Autenticar documento em <http://177.39.233.6/cmsaosebastiao/autenticidade>
com o identificador 350037003200360031003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira -
ICP - Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

Litoral Norte - São Paulo

Praça Professor Antônio Argino, 84 - Centro - São Sebastião/SP CEP: 11608-554 Tel. (12) 3891-0000

Site Oficial: saosebastiao.sp.leg.br

Fiscalize seu Município: www.portaldocidadao.tce.sp.gov.br

CAPÍTULO III DO INGRESSO NA ESCOLA DO LEGISLATIVO E DA AVALIAÇÃO

Art. 41 – As condições de matrícula ou inscrição nos cursos e programas oferecidos pela Escola do Legislativo serão definidas em edital, aprovado pela Direção Organizacional e expedido pelo Diretor Acadêmico.

§ 1º - O edital de que trata o caput deste artigo definirá o local, o período de inscrição, o público interno, o número de vagas, o período de duração, os horários e critérios para participação e avaliação dos cursos oferecidos pela Escola do Legislativo.

§ 2º - Referido edital poderá reservar vagas para atendimento à demanda de outras instituições públicas ou privadas, bem como de estagiários e profissionais de empresas terceirizadas.

§ 3º – O caput deste artigo contempla apenas a realização de cursos, dispensando Edital nos demais eventos da Escola do Legislativo.

Art. 42 - A inscrição ou matrícula dos servidores nas atividades promovidas pela Escola do Legislativo será feita mediante a anuência da chefia imediata, quando houver coincidência entre o horário de trabalho e a atividade oferecida.

Parágrafo Único – A Direção Acadêmica poderá autorizar que o servidor realize sua inscrição ou matrícula em disciplina isolada e a dispensa de disciplina já cursada.

Art. 43 - Serão objetos de avaliação:

I - o rendimento do aluno nos cursos e atividades educacionais da Escola do Legislativo;

II - as atividades promovidas pela Escola do Legislativo; e



Autenticar documento em <http://177.39.233.6/cmsaosebastiao/autenticidade>
com o identificador 350037003200360031003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira -
ICP - Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

Litoral Norte - São Paulo

Praça Professor Antônio Argino, 84 - Centro - São Sebastião/SP CEP: 11608-554 Tel. (12) 3891-0000

Site Oficial: saosebastiao.sp.leg.br

Fiscalize seu Município: www.portaldocidadao.tce.sp.gov.br

III – a frequência nas atividades educacionais na Escola do Legislativo

§ 1º - A avaliação de que trata o inciso I medirá, preferencialmente, a percepção de relações e a compreensão de fatos e conceitos e seus instrumentos serão escolhidos pelo professor, de acordo com a natureza da disciplina e a metodologia adotada.

§ 2º - A avaliação prevista no inciso II visará ao aprimoramento dos currículos e das metodologias adotadas, buscando o aperfeiçoamento do processo de ensino-aprendizagem.

§ 3º - A critério da Direção Organizacional, poderá haver avaliação do rendimento do aluno em cursos temporários.

Art. 44– As avaliações, que deverão ser contínuas, cumulativas e expressas em pontos, terão sua periodicidade fixada pela Direção Organizacional.

§ 1º - O aluno poderá obter em cada disciplina até 10(dez) pontos, cuja distribuição será regida por normas da Direção Organizacional.

§ 2º - Não haverá notas fracionárias.

Art. 45 - Considerar-se-á aprovado o aluno que obtiver, no mínimo, 7 (sete) pontos de aproveitamento e frequência igual ou superior a 85% (oitenta e cinco por cento) em cada curso.

§ 1º - A frequência será registrada pelo professor no diário de classe ou folha de presença, informando-se a Secretaria.

§ 2º - Os servidores da Casa, matriculados em outras instituições de ensino através de convênio com a Escola do Legislativo, estarão sujeitos às regras de frequência e avaliação daqueles estabelecimentos.



Autenticar documento em <http://177.39.233.6/cmsaosebastiao/autenticidade>
com o identificador 350037003200360031003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira -
ICP - Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

Litoral Norte - São Paulo

Praça Professor Antônio Argino, 84 - Centro - São Sebastião/SP CEP: 11608-554 Tel. (12) 3891-0000

Site Oficial: saosebastiao.sp.leg.br

Fiscalize seu Município: www.portaldocidadao.tce.sp.gov.br

Art. 46 – O aluno que não alcançar a aprovação poderá se submeter a exames de recuperação, desde que seja frequente, nos termos do artigo anterior e tenha obtido 04(quatro) pontos na disciplina.

TÍTULO IV DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

Art. 47 - Os requerimentos ou recursos deverão ser respondidos no prazo máximo de 10(dez) dias úteis ou 05(cinco) dias úteis após a reunião da Direção Organizacional.

Art. 48 - Os atos administrativos da Escola do Legislativo serão postados no site da Câmara Municipal de São Sebastião, bem como afixados no mural da Casa.

Art. 49 – O recesso escolar seguirá a agenda e os procedimentos adotados na Câmara Municipal de São Sebastião.

TÍTULO V DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 50 – A Escola do Legislativo poderá propor a celebração de convênios com instituições credenciadas para ministrar cursos, no todo ou em parte, ou para efetuar pesquisas e outros projetos e eventos de interesse da Câmara Municipal de São Sebastião.

Art. 51 – A Escola do Legislativo poderá organizar grupos de estudo e pesquisa de assuntos de interesse da Câmara Municipal de São Sebastião, sob orientação de profissional devidamente habilitado.

Parágrafo Único – A participação nos grupos de estudo e pesquisa dará direito a certificado, nos termos definidos pela Direção Organizacional.

Art. 52– A Direção Organizacional poderá publicar em revista ou boletim os resultados



Autenticar documento em <http://177.39.233.6/cmsaosebastiao/autenticidade>
com o identificador 350037003200360031003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira -
ICP - Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

Litoral Norte - São Paulo

Praça Professor Antônio Argino, 84 - Centro - São Sebastião/SP CEP: 11608-554 Tel. (12) 3891-0000

Site Oficial: saosebastiao.sp.leg.br

Fiscalize seu Município: www.portaldocidadao.tce.sp.gov.br

dos estudos e pesquisas de que trata o artigo 40 e de outros relacionados com os objetivos da Escola do Legislativo.

Art. 53 - A Escola do Legislativo poderá oferecer auxílio às Comissões Permanentes da Câmara Municipal de São Sebastião, em casos de tramitação de projetos de relevante importância, por solicitação da Presidência, da Mesa Diretora ou do Plenário da Câmara.

Art. 54 – As alterações a este Regimento Interno somente serão aprovadas com pelo menos 2/3 (dois terços) dos membros da Direção Organizacional.

Art. 55 – Os casos omissos serão resolvidos pela Direção Organizacional.

Art. 56 – Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua publicação.



Autenticar documento em <http://177.39.233.6/cmsaosebastiao/autenticidade>
com o identificador 350037003200360031003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira -
ICP - Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

Litoral Norte - São Paulo

Praça Professor Antônio Argino, 84 - Centro - São Sebastião/SP CEP: 11608-554 Tel. (12) 3891-0000

Site Oficial: saosebastiao.sp.leg.br

Fiscalize seu Município: www.portaldocidadao.tce.sp.gov.br

JUSTIFICATIVA

A Escola do Legislativo, já presente em várias Câmaras Municipais e, principalmente, na Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo (Alesp), trata-se de um espaço de qualificação profissional, reflexão democrática e formação para cidadania, além de proporcionar processos de criação, sistematização e difusão de conhecimentos técnicos especializados na área legislativa.

A implantação da Escola Legislativa em São Sebastião, nas dependências da Câmara Municipal, busca oferecer suporte conceitual de natureza técnico-administrativa às atividades do Poder Legislativo, melhorando a produção legislativa, aprimorando o trâmite dos processos administrativos, assim como contribuir com a própria gestão interna.

Deste modo, esta Casa de Leis já tem mantido contato com instituições que possuem interesse em realizar parcerias sem que resulte ônus a mesma e, que proporcionarão grande conhecimento a toda comunidade, incluindo ao Poder Legislativo, otimizando seus trabalhos e o próprio processo legislativo.

De acordo com o Projeto de Resolução ora apresentado, compete à Escola Legislativa realizar atividades pedagógicas voltadas ao desenvolvimento cultural, político e profissional dos vereadores, servidores públicos e outros segmentos da sociedade, assim como organizar cursos, palestras e atividades educativas objetivando a formação e a qualificação político-social de lideranças comunitárias e estudantis.

Em parceria com o programa "Interlegis", do Senado Federal, a Escola Legislativa deverá propiciar a participação de parlamentares, servidores e agentes políticos em videoconferências e treinamentos à distância, como também propor a celebração de convênios com instituições credenciadas para ministrar cursos ou para efetuar pesquisas e projetos de interesse da Câmara Municipal, bem como da sociedade civil de forma geral.

Por fim, submeto o Projeto de Resolução para implantação da Escola do Legislativo na Câmara Municipal de São Sebastião à apreciação dos nobres vereadores que integram esta Casa, na expectativa de que, após regular tramitação, seja afinal deliberado e aprovado na devida forma regimental.



Autenticar documento em <http://177.39.233.6/cmsaosebastiao/autenticidade>
com o identificador 350037003200360031003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira -
ICP - Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

Litoral Norte - São Paulo

Praça Professor Antônio Argino, 84 - Centro - São Sebastião/SP CEP: 11608-554 Tel. (12) 3891-0000

Site Oficial: saosebastiao.sp.leg.br

Fiscalize seu Município: www.portaldocidadao.tce.sp.gov.br

ANEXO I

REGIMENTO INTERNO DA ESCOLA DO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPIVARI DE BAIXO

1. São tópicos do Núcleo de Projeto de Educação Permanente:

1.1 - Organização do Município e do Estado;

1.2 - Poder Legislativo do Município.

a) atividades institucionais da Câmara Municipal:

- 1) legislativas;
- 2) deliberativas;
- 3) político-parlamentares;
- 4) de fiscalização e controle; e
- 5) de julgamento.

b) atividades da Secretaria da Câmara Municipal:

- 1) apoio à elaboração legislativa e à atividade deliberativa;
- 2) apoio à representação político-parlamentar;
- 3) apoio à fiscalização e ao controle externo e à atividade de julgamento; e
- 4) administração.

c) o servidor público e o Poder Legislativo:

- 1) aspectos conceituais, legais e éticos.

1.3 - Ordenamento jurídico:

- 1) Constituições da República e do Estado;
- 2) Regimento Interno da Câmara Municipal;
- 3) Lei Orgânica do Município; e
- 4) Código de Administração do Município.

2. São Tópicos do Núcleo de Projetos Especiais:





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

Litoral Norte - São Paulo

Praça Professor Antônio Argino, 84 - Centro - São Sebastião/SP CEP: 11608-554 Tel. (12) 3891-0000

Site Oficial: saosebastiao.sp.leg.br

Fiscalize seu Município: www.portaldocidadao.tce.sp.gov.br

2.1 - Poder Legislativo:

- a) Organização dos Poderes;
- b) Constituições da República e do Estado e Lei Orgânica do Município;
- c) Regimento Interno;
- d) Processo Legislativo;
- e) Fiscalização e Controle;
- f) Atividade político-parlamentar;
- g) Estrutura e funcionamento da Câmara Municipal;
- h) Apoio e assessoramento à atividade legislativa, de fiscalização e controle e político-parlamentar; e
- i) Técnica Legislativa ou Logística;

2.2 - Controle Externo e Fiscalização:

- a) Acompanhamento da execução orçamentária operacional e patrimonial da Administração Pública;
- b) Fiscalização contábil, financeira, orçamentária;
- c) Prestação de contas; e
- d) Tribunal de Contas.

2.3 - Administração Pública:

- a) Fundamentos da Ciência da Administração;
- b) Planejamento e Organização do Município;
- c) Normas de Administração Pública:
 - Administração de recursos humanos; e
 - Administração patrimonial;
- d) Controle da Administração Pública; e
- e) Instrumentos de Administração Pública:
 - Técnicas de elaboração orçamentária;
 - Contabilidade pública;
 - Técnicas de Auditoria;
 - Organização e métodos; e
 - Outras técnicas de racionalização e modernização administrativa.

2.4 - Planejamento e Políticas Públicas:



Autenticar documento em <http://177.39.233.6/cmsaosebastiao/autenticidade> com o identificador 350037003200360031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

Litoral Norte - São Paulo

Praça Professor Antônio Argino, 84 - Centro - São Sebastião/SP CEP: 11608-554 Tel. (12) 3891-0000

Site Oficial: saosebastiao.sp.leg.br

Fiscalize seu Município: www.portaldocidadao.tce.sp.gov.br

- a) Política de Desenvolvimento Econômico e Social;
- b) Plano Plurianual;
- c) Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- d) Planejamento Municipal;
- e) Orçamento Público;
- f) Assistência Social;
- g) Seguridade Social;
- h) Política de Saúde;
- i) Política Ambiental;
- j) Política Rural;
- l) Política de Educação;
- m) Política Cultural;
- n) Política de Defesa Social;
- o) Política de Defesa do Consumidor;
- p) Política de Ciência e Tecnologia; e
- q) Política Energética e fontes alternativas.

2.5 - Direito:

a) Direito Constitucional:

- Teoria Geral do Estado;
- Esferas de Governo (União, Estado, Município);
- Divisão Administrativa;
- Distribuição de Competência; e
- Controle de Constitucionalidade.

b) Direito Administrativo:

- Ato Administrativo;
- Licitação;
- Contrato administrativo;
- Compras e logística;

- Normas constitucionais e estatutárias pertinentes à administração pública e ao servidor público;

- Regimento Interno da Câmara; e
- Código de administração do município e Estatutos dos Servidores Públicos Cíveis do Município;

c) Direito Financeiro e Tributário:

- Finanças Públicas; e



Autenticar documento em <http://177.39.233.6/cmsaosebastiao/autenticidade> com o identificador 350037003200360031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

Litoral Norte - São Paulo

Praça Professor Antônio Argino, 84 - Centro - São Sebastião/SP CEP: 11608-554 Tel. (12) 3891-0000

Site Oficial: saosebastiao.sp.leg.br

Fiscalize seu Município: www.portaldocidadao.tce.sp.gov.br

- Sistema Tributário Municipal;
- d) Direito Processual Civil;
- e) Direito do Trabalho;
- f) Processo do Trabalho; e
- g) Direito Eleitoral;

2.6 - Fundamentos da Ciência Política:

- a) Conceitos e métodos da Ciência Política;
- b) O “homo politicus”: indivíduo, sociedade, cultura e política;
- c) Teoria do poder;
- d) O Estado;
- e) Partidos políticos;
- f) Sistemas eleitorais; e
- g) Filosofia política:
 - a finalidade da política;
 - ética na política; e
 - liberdade e autoridade.

2.7 - Redação Parlamentar:

- a) Língua Portuguesa;
- b) Técnica de Redação;
- c) Redação Oficial;
- d) Redação Legislativa e Parlamentar; e
- e) Técnica de Elaboração de Pronunciamentos;

2.8 - Metodologia Científica;

- a) Documentação e Pesquisa: e
 - Histórica;
 - Sociológica;
 - Econômica; e
 - Política;

- b) Análise Estatística



Autenticar documento em <http://177.39.233.6/cmsaosebastiao/autenticidade> com o identificador 350037003200360031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

Litoral Norte - São Paulo

Praça Professor Antônio Argino, 84 - Centro - São Sebastião/SP CEP: 11608-554 Tel. (12) 3891-0000

Site Oficial: saosebastiao.sp.leg.br

Fiscalize seu Município: www.portaldocidadao.tce.sp.gov.br

Plenário da Câmara Municipal de São Sebastião, **Sala Vereador Zino Militão dos Santos**,

29 de março de 2022.

"Mesa Diretora"

Jose Reis de Jesus Silva

"Reis"

Pedro Renato da Silva

"Renato"

Diego de Castro Pereira

"Nabuco"

Daniel Simões da Costa

"Daniel"



Autenticar documento em <http://177.39.233.6/cmsaosebastiao/autenticidade>
com o identificador 350037003200360031003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira -
ICP - Brasil.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://177.39.233.6/cmsaosebastiao/autenticidade> utilizando o identificador 350037003200360031003A005000

Assinado eletronicamente por **Daniel** em 29/03/2022 15:35

Checksum: **146FB19C07A5087A3B5C7570C099A8C21C95CFF63FF65B1655066A6750F145DE**

Assinado eletronicamente por **Renato** em 29/03/2022 15:38

Checksum: **51D55C28E7F455B63FADE60322D8257D96C04A4AEDAB82502039EE1286E1AEA4**

Assinado eletronicamente por **Reis** em 29/03/2022 15:47

Checksum: **7F52A95D2BE9F92844E467CCB11569AE1B73F711B967ABB4C0F5179C523CEE85**

Assinado eletronicamente por **Nabuco** em 29/03/2022 15:50

Checksum: **CF25830707D74AA68FF77B85CB7BC2472BB44A13060F4A40648CFFD14DA15221**



Autenticar documento em <http://177.39.233.6/cmsaosebastiao/autenticidade> com o identificador 350037003200360031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

